



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 049014916

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0661/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 899/2021, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento e do Verde e do Meio Ambiente a respeito de projeto de habitação popular na Praça Alfredo Di Cunto, localizada na Av. Alcântara Machado, nº 2200 - Mooca, onde se encontra a Horta das Flores.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 29/07/2021, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049014916** e o código



CRC 37C387D1.

fls. 5

Matéria DOCREC 627/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 899/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=311695>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0002033-0
Informação SMUL/PARHIS Nº 048525866

São Paulo, 20 de julho de 2021.

Sr Chefe de Gabinete.

Consta para o local processo SEI nº 1020.2020/0.015.558-7, autuado através do procedimento Aprova Digital e cadastrado sob número de processo # 729-20-SP-INT, o pedido de Alvará de desmembramento e Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, em zona de uso ZC, protocolado na vigência das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 59.885/20 e 57.776/17.

O imóvel com área total de 6.911,25m² está sob registro da matrícula nº 206.125 no 7º CRI da capital e é de propriedade da Municipalidade de São Paulo. Conforme consta em averbação nº 01 do citado documento, o imóvel matriculado é integrante da PPP_COHAB, destinado à implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social com acesso principal pela Rua Bresser.

O interessado propõe um empreendimento de habitação de interesse social vertical, EHIS-v, englobando os seguintes usos: HIS 2, HMP, R2-V e NR (uso residencial e não-residencial), totalizando área construída total de 20.008,44m². Propõe conjuntamente o desmembramento do terreno em dois lotes, sendo que um deles será um lote com área verde sem edificação.

No momento, o projeto proposto está sob análise desta coordenadoria e foi emitido um único "comunique-se" ao interessado com a solicitação de alterações no projeto para adequação ao código de obras e lei de zoneamento, bem como necessidade de complementação da documentação apresentada, sendo uma delas, a exigência de apresentação dos documentos PCA e TCA firmado com SVMA/DEPAVE referente ao manejo arbóreo proposto no local.

Até o presente momento são essas informações que temos a informar.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 20/07/2021, às 17:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048525866** e o código CRC **B27D3C51**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002033-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 048669314

São Paulo, 22 de julho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: OF-SGP23 n. 661/2021 - Requerimento RDS nº 899/2021, de iniciativa do Vereador Toninho Vespoli - *informações a respeito da existência de projeto de implementação de habitação popular na Praça Alfredo Di Cunto, localizada na Av. Alcântara Machado, nº 2200 - Mooca, onde se encontra a Horta das Flores.*

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado através de doc.047767747, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social - PARHIS em doc.048525866.

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 27/07/2021, às 12:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048669314** e o código



CRC 57307B9F.

fls. 9

Matéria DOCREC 627/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 899/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=311695>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002033-0**Informação SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP Nº 048145428**

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Do processo SEI 6010.2021/0002033-0**Assunto: Resposta ao Ofício CMSP - SGP-23 Nº 661/2021, referente a RDS 899/2021.****SVMA/CLA/DCRA****Sr. Diretor,**

Em atenção ao Ofício sob SEI 047767488, solicitando informações sobre o andamento do processo aberto neste Secretaria, sob SEI nº 6027.2021/0000186-9, cumpro-me informar que:

1. O processo SEI nº 6027.2021/0000186-9 trata de solicitação de manejo arbóreo, referente ao pedido Alvará de Aprovação de Edificação Nova, SEL # 729-20-SP-INT / 1020.2020/0015558-7, empreendimento HIS-2 / HMP / R2v-1 / nR1-3;
2. As plantas protocoladas pelo interessado foram analisadas e o local foi vistoriado no dia 03/03/2021 para verificação do cadastramento arbóreo;
3. O interessado foi comunicado (documento SEI 041032459, cópia sob SEI 048145326) para realização de adequações no projeto e o mesmo foi questionado sobre a Ação Civil Pública aberta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, sob Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053;
4. O interessado foi informado (documento SEI 041032459, cópia sob SEI 048145326) que “a emissão de autorização de manejo deste GTMAPP estará condicionada (e deverá ser compatível) à resolução / conclusão da Ação Civil citada”;
5. No momento, o processo aguarda a análise da Comissão Intersecretarial para Vegetação de Preservação Permanente, conforme Lei Municipal nº 10365/1987;
6. O referido processo ainda se encontra sob análise desta Secretaria, e portanto desprovido de Parecer Técnico conclusivo por parte desta.

Sendo o que me cabia informar, sugiro encaminhamento do mesmo para SVMA/AJ para análise do exposto.

Biól. Camila Correia de Araújo**RF 843.806-4****SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP**

Documento assinado eletronicamente por **Camila Correia de Araújo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 14/07/2021, às 18:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048145428** e o código
 CRC **0E414E7A**.

Matéria DOCREC 627/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 899/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=311695>.

E-mail - 040254435

fls. 12

Data de Envio:

01/03/2021 15:42:07

De:

SVMA/SVMA - GTMAPP <svmagtmapp@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Para:

marcio.dantas@teenimobiliario.com.br

Assunto:

6027.2021/0000186-9 Vistoria

Mensagem:

Prezados,

Ref. 6027.2021/0000186-9, Av. Alcântara Machado, 2200.

Será realizada vistoria no dia 03/03/2021 no período da manhã (aguardar no local a partir das 8:30h).
FAVOR LEVAR (no dia da vistoria) PLANTA PSP e confirmar recebimento deste pelo e-mail
camilacaraujo@prefeitura.sp.gov.br.

Att.

Camila C. Araujo

SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP

camilacaraujo@prefeitura.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Relatório Técnico de Vistoria SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP Nº 96/2021

São Paulo, 15 de março de 2021.

INTERESSADO: TEEN-Imobiliário S.A.**PROCESSO: 6027.2021/0000186-9****ENDEREÇO: Rua Alcântara Machado 2200 - 2176 x R. Bresser x R. João Caetano - Mooca.****RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA****Nº 96/CLA/DCRA/GTMAPP/2021****CLA/DCRA****Sr. Diretor,**

Trata o presente de solicitação de manejo arbóreo, referente ao pedido Alvará de Aprovação de Edif. Nova SEL # 729-20-SP-INT / 1020.2020/0015558-7, empreendimento HIS-2 / HMP / R2v-1 / nR1-3.

Em análise dos documentos protocolados sob SEI 037591139, 037591209 e 037591270, constatou-se que:

- A vegetação não é considerada Patrimônio Ambiental, conforme carta 24 do Livro Vegetação Significativa do Município de São Paulo, parte integrante do Decreto Estadual 30.443/89.
- O terreno não está inserido em Área de Preservação Permanente (APP) conforme Lei Federal 12.651/12 e Lei Municipal 10.365/87.
- Foi constatada **Vegetação de Preservação Permanente (VPP)** nos termos da lei Municipal 10.365/87, artigo 4º, 2º§, alínea "a", itens 2 e 3.
- O terreno não está localizado em Área de Proteção aos Mananciais.
- O terreno faz parte da Subprefeitura da Mooca, em ZC, no perímetro de Qualificação Ambiental 01, com 25% de permeabilidade mínima exigida.
- O empreendimento compreende o lote cadastrado nº 027.050.0101-8;
- Trata-se de área pública desafetada (Praça Alfredo Di Cunto), sobre a qual foi aberta Ação Civil Pública, sob Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053, pelo MPSP.

Em vistoria realizada no dia **03/03/2021**, o local foi percorrido constatando-se que:

- A vegetação não é considerada nativa secundária de Mata Atlântica em estágios de regeneração, de acordo com o Decreto 6.660/08 e a Resolução CONAMA 01/94.
- A vegetação se enquadra no conceito de **árvore isolada**.
- Não há indícios de obras no local;
- O cadastramento arbóreo condiz **parcialmente** com o vistoriado.

Para continuidade da análise, o interessado deverá apresentar projeto adequado conforme solicitações a seguir:

1. Cadastrar 2 indivíduos na calçada Rua João Caetano;
2. Cadastrar indivíduos presentes em área não acessada (área invadida por terceiros), que faz frente com a Rua João Caetano;
3. Corrigir origem da espécie do indiv. nº 130 (goiabeira);

4. Alterar para corte o manejo do indivíduo nº 137, devido a proximidade com o muro do vizinho; fls. 14
5. Verificar manejo dos indivíduos nº 03, 04, 05, 07, 08, 32, 50 e 63 que estão na área de doação ou divisa com área a ser desmembrada, quanto à retirada do muro e/ou reconstrução do mesmo (caso sejam mantidas no projeto, justificar por meio de nota em plantas PSP e PCA);
6. Indivíduos a manter na área a ser desmembrada deverão estar em tabela separada nas plantas PSP e PCA, indicados como "cadastrados em área a ser desmembrada";
7. No quadro resumo de manejo, separar indivíduos a preservar (dentro do terreno) dos cadastrados na calçada (a manter na calçada) e cadastrados em área a ser desmembrada (conforme item acima);
8. Retirar plantio e calçada verde projetados frente à grande figueira (nº33);
9. Rever área permeável, a qual não poderá conter qualquer tipo de piso (hachuras estão confusas);
10. Por se tratar de empreendimento HIS / HMP com outros usos, a compensação se dará por DAP dos indivíduos cadastrados;
11. Indivíduos identificados como *Leucaena leucocephala*, *Ficus elástica* e *Ficus benjamina* deverão ser considerados na planilha de exóticas;
12. Retirar plantios e transplantes da área a ser desmembrada, assim como os plantios em calçada frente a mesma;
13. Projetar (e indicar volume) os reservatórios de controle escoamento e aproveitamento de águas pluviais, conforme Lei Municipal nº 16402/2016, artigos 48, 79 e 80;
14. Pela diminuição de área permeável pretendida, apresentar Planilha de quota ambiental, conforme Lei Municipal nº. 16402/2016, com todos os itens (de I a VIII);
15. **Tendo em vista a existência de Ação Civil Pública, sob Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053 (documentos SEI 040553446, 040553637 e 040553483), aberta pelo MPSP, a emissão de autorização de manejo deste GTMAPP estará condicionada (e deverá ser compatível) à resolução / conclusão da Ação Civil citada.**

Sendo o que nos cabia informar, o interessado será notificado através de correio eletrônico para ciência e, **no prazo máximo de 30 dias** deverá apresentar as exigências solicitadas neste comunique-se.

O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

Em 15/03/2021

Biól. Camila Correia de Araujo

RF 843806-4

CLA/DCRA/GTMAPP



Documento assinado eletronicamente por **Camila Correia de Araujo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/03/2021, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041032459** e o código CRC **06FCE824**.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

A

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Rua do Paraíso, 387 Paraíso São Paulo SP

Ac: Camila Correia de Araújo

SEI **6027.2021/0000186-9**

Venho por meio desta atender ao comunique-se emitido em 15/03/2021. Cada item será atendido conforme segue:

1. Cadastrar 2 indivíduos na calçada Rua João Caetano;
Resposta: Atendido, cadastrados 3 indivíduos: nº 159 (morta), nº 160 e nº 161.
2. Cadastrar indivíduos presentes em área não acessada (área invadida por terceiros), que faz frente com a Rua João Caetano;
Resposta: Atendido, cadastrados 15 indivíduos: nº 144 a nº 158.
3. Corrigir origem da espécie do indiv. nº 130 (goiabeira);
Resposta: Atendido, foi corrigida para nativa.
4. Alterar para corte o manejo do indivíduo nº 137, devido à proximidade com o muro do vizinho;
Resposta: Atendido.
5. Verificar manejo dos indivíduos nº 03, 04, 05, 07, 08, 32, 50 e 63 que estão na área de doação ou divisa com área a ser desmembrada, quanto à retirada do muro e/ou reconstrução do mesmo (caso sejam mantidas no projeto, justificar por meio de nota em plantas PSP e PCA);
Resposta: Não haverá mais doação de calçada e nem área a ser desmembrada, por conta disso, os indivíduos mencionados estão sendo preservados, não tendo necessidade de justificativa por meio de nota nas plantas PSP e PCA.
6. Indivíduos a manter na área a ser desmembrada deverão estar em tabela separada nas plantas PSP e PCA, indicados como "cadastrados em área a ser desmembrada";
Resposta: Não teremos mais a área a ser desmembrada, portanto, todos os indivíduos estão cadastrados como "árvores no lote".

7. No quadro resumo de manejo, separar indivíduos a preservar (dentro do terreno) dos cadastrados na calçada (a manter na calçada) e cadastrados em área a ser desmembrada (conforme item acima);

Resposta: Conforme explicado no item acima, não haverá mais desmembramento da área, portanto estamos atendendo somente a separação entre a preservar dentro do terreno e a manter na calçada.

8. Retirar plantio e calçada verde projetados frente à grande figueira (nº33);

Resposta: Atendido, em frente a grande figueira (nº 33) foram tirados 2 plantios P e a calçada verde.

9. Rever área permeável, a qual não poderá conter qualquer tipo de piso (hachuras estão confusas);

Resposta: A área permeável está sendo atendida somente por área verde existente a ser preservada + área permeável sobre solo natural.

10. Por se tratar de empreendimento HIS / HMP com outros usos, a compensação se dará por DAP dos indivíduos cadastrados;

Resposta: Atendido, foram colocados os fatores de compensação e o cálculo da compensação foi ajustado.

11. Indivíduos identificados como Leucaena leucocephala, Ficus elástica e Ficus benjamina deverão ser considerados na planilha de exóticas;

Resposta: Atendido.

12. Retirar plantios e transplantes da área a ser desmembrada, assim como os plantios em calçada frente a mesma;

Resposta: Como não teremos mais desmembramento de área, os plantios e transplantes estão sendo feitos na área verde existente a ser preservada e os plantios na calçada estão sendo mantidos.

13. Projetar (e indicar volume) os reservatórios de controle escoamento e aproveitamento de águas pluviais, conforme Lei Municipal nº 16402/2016, artigos 48, 79 e 80;

Resposta: Estão indicados em planta.

14. Pela diminuição de área permeável pretendida, apresentar Planilha de quota ambiental, conforme Lei Municipal nº. 16402/2016, com todos os itens (de I a VIII);

Resposta: A área permeável mínima está sendo atendida, não necessitando assim, da Planilha de Quota Ambiental. Além disso, por se tratar de EHIS, o atendimento a quota ambiental é opcional de acordo com o Inciso XII do Art. 13 do Decreto 59.885/20.

15. Tendo em vista a existência de Ação Civil Pública, sob Autos nº 1063341-23.2020.8.26.0053 (documentos SEI 040553446, 040553637 e 040553483), aberta pelo MPSP, a emissão de autorização de manejo deste GTMAPP estará condicionada (e deverá ser compatível) à resolução / conclusão da Ação Civil citada.

Resposta: Esclarecemos que a medida liminar concedida nos Autos n.º 1063341-23.2020.8.26.0053 em momento algum impede a emissão de autorização de manejo pela Ilma. GTMAPP. A medida judicial impede, apenas, que a Concessionária venha a demolir estruturas e alterar a vegetação do local, não impondo limitações à SVMA ou ao procedimento de autorização. Dessa forma, é necessário que o procedimento de autorização tenha seu regular trâmite para que a efetiva emissão das autorizações ocorra com a celeridade necessária. Assim, tão logo seja concluída a Ação Civil mencionada, a Concessionária terá toda a documentação exigida para iniciar os serviços na área em questão, todos definidos no Contrato firmado com o Poder Concedente.

Para o atendimento ao comunique-se, estamos anexando:

1. Carta de atendimento ao comunique-se;
2. Planta da Situação Atual – PSA;
3. Planta da Situação Pretendida – PSP;
4. Planta de Compensação Ambiental – PCA.

Nestes termos, peço continuidade do processo.

Atenciosamente,



Vanessa Mayumi Okamoto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Manejo Arbóreo e Intervenção em Área de Preservação Permanente**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Nota Técnica SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP 044979082**PROCESSO Nº 6027.2021/0000186-9****INTERESSADO: TEEN-Imobiliário S.A.****PROCESSO: 6027.2021/0000186-9****ENDEREÇO: Rua Alcântara Machado 2200 - 2176 x R. Bresser x R. João Caetano - Mooca.****NOTA TÉCNICA****CLA/DCRA****Sr. Diretor,**

Trata o presente de solicitação de manejo arbóreo, referente ao pedido Alvará de Aprovação de Edif. Nova SEL # 729-20-SP-INT / 1020.2020/0015558-7, empreendimento HIS-1 / HIS-2 / HMP / nR1-3.

Em análise dos documentos protocolados sob SEI 044374975, 044375046 e 044375121, constatou-se a necessidade das seguintes adequações em **PSP e PCA**:

1. Adequar quadro resumo do manejo quanto ao número de exóticas e nativas para o corte;
2. Sobrepor a hachura de área permeável na área que não será mais desmembrada, de modo a representar que a mesma também fará parte da taxa de permeabilidade do terreno;
3. Adequar o canteiro da calçada verde, de forma a não ocupar a esquina, conforme parâmetros explícitos no Anexo II do Decreto Municipal nº 59671/2020.

Sendo o que nos cabia informar, o interessado será notificado através de correio eletrônico para ciência e, **no prazo máximo de 30 dias** deverá apresentar as exigências solicitadas neste comunique-se.

Salvo vigência de decreto suspendendo os prazos de processos administrativos, O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DA REFERIDA SOLICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 56, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL 51.714/10.

Em 26/05/2021

Biól. Camila Correia de Araujo

RF 843806-4

CLA/DCRA/GTMAPP



Documento assinado eletronicamente por **Camila Correia de Araujo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 26/05/2021, às 16:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, fls. 19 informando o código verificador **044979082** e o código CRC **36C7CBF0**.

Referência: Processo nº 6027.2021/0000186-9

SEI nº 044979082

Materia DOREC 627/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 899/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=311695>.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

A

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

Rua do Paraíso, 387 Paraíso São Paulo SP

Ac: Camila Correia de Araújo

SEI **6027.2021/0000186-9**

Venho por meio desta atender ao comunique-se emitido em 26/05/2021. Cada item será atendido conforme segue:

1. Adequar quadro resumo do manejo quanto ao número de exóticas e nativas para o corte;

Resposta: Atendido, corrigido para corte nativas – 25 e corte exóticas - 35.

2. Sobrepor a hachura de área permeável na área que não será mais desmembrada, de modo a representar que a mesma também fará parte da taxa de permeabilidade do terreno;

Resposta: Atendido, a hachura de área permeável foi sobreposta a área preservada.

3. Adequar o canteiro da calçada verde, de forma a não ocupar a esquina, conforme parâmetros explícitos no Anexo II do Decreto Municipal nº 59671/2020.

Resposta: Atendido, foi tirado o canteiro da calçada verde da esquina.

Para o atendimento ao comunique-se, estamos anexando:

1. Carta de atendimento ao comunique-se;
2. Planta da Situação Atual – PSA;
3. Planta da Situação Pretendida – PSP;
4. Planta de Compensação Ambiental – PCA.

Nestes termos, peço continuidade do processo.

Atenciosamente,



Vanessa Mayumi Okamoto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

PROCESSO 6010.2021/0002033-0

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 048247983

São Paulo, 16 de julho de 2021

SVMA/AJ

Senhor Procurador Chefe,

Em atendimento ao solicitado (048024717), retornamos o presente a Informação DCRA/GTMAPP (048145428) para ciência e continuidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Christiane de França Ferreira, Coordenador(a) I**, em 27/07/2021, às 13:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048247983** e o código CRC **D94B3DD5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002033-0

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 049013045

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora,

Encaminhamos-lhe o presente com a manifestação da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA (048247983), em atendimento ao solicitado em SEI 047767747.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

Mayara Cristina Rodrigues Santos

Coordenadora de Projetos

OAB/SP nº 392.669

SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Rodrigues Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em 28/07/2021, às 11:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **049013045** e o código CRC **033EAC82**.